

LEI Nº 2.030/2017

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO afixar e divulgar através da mídia e redes sociais, lista dos médicos e do responsável pelo atendimento na **Unidade Básica de Saúde - UBS**, com dia e horário de atendimento na rede pública de saúde do Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 01 e 08 de Junho de 2017, APROVOU E ELE **SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 014/2017 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar através da mídia e redes sociais, e afixar em todos os locais de atendimento ao público de saúde de demais público do município de Salgueiro, a lista dos médicos e do responsável pelo atendimento na **Unidade Básica de Saúde - UBS**, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

§ 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§ 2º- A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitante e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

§ 3º- Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico da ouvidoria setor do Poder Executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salgueiro-PE, 28 de Junho de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal